

PROJETO DE LEI Nº , DE 2019

(Dos Srs. CLÉBER VERDE e JOSÉ AIRTON FÉLIX CIRILO)

Altera a Lei nº 13.885, de 17 de outubro de 2019, para permitir a destinação dos recursos dos valores arrecadados com os leilões dos volumes excedentes ao limite a que se refere o § 2º do art. 1º da Lei nº 12.276, de 30 de junho de 2010, para projetos e apoio a políticas públicas nas áreas de aquicultura e pesca.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A Lei nº 13.885, de 17 de outubro de 2019, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º

.....
§ 1º

.....
III - com projetos e apoio a políticas públicas nas áreas de aquicultura e pesca, no limite máximo de 1% (um por cento) dos recursos recebidos da União.

.....
§ 3º

.....
III - com projetos e apoio a políticas públicas nas áreas de aquicultura e pesca, no limite máximo de 1% (um por cento) dos recursos recebidos da União.” (NR).

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A presente proposição busca permitir a destinação de recursos dos valores arrecadados com os leilões dos volumes excedentes ao limite a que se refere o § 2º do art. 1º da Lei nº 12.276, de 30 de junho de 2010, para projetos e apoio a políticas públicas nas áreas de aquicultura e pesca, no âmbito dos Estados e dos Municípios.

No Brasil, a pesca e a aquicultura produziram cerca de 1.286 mil toneladas, com valor estimado em R\$ 6,3 bilhões, em 2016, de acordo com dados da FAO¹. Embora metade da produção seja derivada da aquicultura, é de conhecimento público que a maior parte da produção da pesca no Brasil vem do mar, considerando que a maioria dos criadouros de peixe se encontra em regiões costeiras.

Considerando a importância desse setor produtivo para o país, a Frente Parlamentar de Aquicultura e Pesca entende que essa política deve ser fomentada com parte dos recursos do leilão do excedente da cessão onerosa, a ser distribuído pelos Estados, Distrito Federal e Municípios. Dessa forma, é de suma importância que parte dos recursos seja destinada ao fomento da produção, da infraestrutura, do ordenamento, do monitoramento e da fiscalização da atividade pesqueira e aquícola.

Portanto, pedimos o apoio dos nobres Parlamentares para que aprovem o presente projeto.

Sala das Sessões, em _____ de _____ de 2019.

Deputado Federal Cléber Verde

Deputado Federal José Airton Félix Cirilo

¹ Disponível em: <http://www.aquaculturebrasil.com/2018/07/09/fao-atualiza-dados-da-pesca-e-aquicultura-mundial/>